



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

EDITAL IFES – *campus* Colatina N° 02/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EXTERNO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO JUNTO AO IFES - CAMPUS COLATINA

ANEXO II – Orientação para Apresentação da Proposta

1. Para a apresentação de projeto de pesquisa, sugere-se o uso do modelo de Plano de Trabalho com repasse financeiro do Anexo XII da Resolução do Conselho Superior do Ifes n° 18/2017 disponível em: https://www.ifes.edu.br/images/stories/Res_CS_18_2017_-_Anexo_XII_plano_de_trabalho_com_repasse_financeiro.odt. Caso a proponente já tenha um modelo padrão de descrição de plano de trabalho, o mesmo pode ser usado, desde que contenha no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros (se for o caso);

V – cronograma de desembolso (se houver repasse financeiro);

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

2. Para a apresentação de ação de extensão, sugere-se o uso do modelo de cadastro de Projeto de Extensão do Ifes disponível em: https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/extensao/Paex/formulario_cadastro_projeto_v14-11-2017.odt. Caso a proponente já tenha um modelo padrão de descrição de plano de trabalho, o mesmo pode ser usado, desde que contenha no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II - público-alvo e parcerias;
- III – metas a serem atingidas;
- IV – etapas ou fases de execução;
- V – plano de aplicação dos recursos financeiros (se for o caso);
- VI – cronograma de desembolso (se houver repasse financeiro);
- VII – previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

3. Os valores de bolsas, quando houver, devem seguir a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 44/2016, de 5 de agosto de 2016, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito do Ifes.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2019.